

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PORTARIA Nº 8.061/2009

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **ELIAS BOTREL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.468.776-04, **AUTORIZADO** a utilizar uma área com aproximadamente 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizada no Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky, para **construção de um hangar para fins de guardar aeronave.**

Art. 2º A **AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO** é outorgada em caráter precário e pelo período de até 36 (trinta e seis) meses, sendo que a importância descrita no art. 4º, deverá ser amortizada do valor gasto na construção do hangar.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias, para inibir a desocupação.

Art. 3º O **AUTORIZADO NÃO PODERÁ**, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;

b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel, sem a autorização do Município de Varginha;

d) negar cumprimento às normas administrativas do Aeroporto Aeroviário;

e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos a remuneração pelo uso do Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky;

f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

g) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal, **mensalmente,**
a importância
de **R\$ 600,00**
(seiscentos reais).

§ 1º Esta importância será amortizada do valor gasto com a construção do hangar.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 5 (cinco) de cada mês, através de “Guias de Recolhimento”, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, porém, estes

pagamentos somente deverão ser pagos à Administração ao término das obras, quando o autorizado comprovar as despesas, através de Notas Fiscais e comprovante de pagamento de salários (no caso de mão-de-obra) à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

Art. 5º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 19 de outubro de 2009.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HENRIQUE LEMES TAVARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO